



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.562
Rondonópolis, 27 de outubro de 2023,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

SECRETARIA MUNICIPAL
ADIUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL
ADIUNTA

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.562
Rondonópolis, 27 de outubro de 2023, Sexta-Feira.



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023/SMGP

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-100, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº 50/2023/RH/SMGP de 22 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 13.120/2023, e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária de profissionais, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público e oficial a **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado 005/2023/SMGP.**

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 27 de outubro de 2023.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas Presidente da Comissão

Representante da Secretaria Municipal de
Gestão de Pessoas

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social

Membro – Representante da Secretaria
Municipal de Promoção e Assistência
Social

Nayane Soraille Domingues Silva
Gerente de Divisão de Gestão de
Benefícios Socioassistenciais

Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Promoção e
Assistência Social

Camilla Byanka Neves Guedes Pimentel
Assessora Jurídica

Membro – Representante da Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Josemar Ramiro e Silva
Assessor de de Normatização do
Sistema de Bem-Estar

Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Promoção e
Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.562
Rondonópolis, 2 de outubro de 2023, Sexta-Feira.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023/SMGP RESPOSTAS AOS

RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO Nº 01/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 63

CANDIDATO: VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR

CARGO: CADASTRADOR

TEOR DO RECURSO: “A revisão de duas questões de língua portuguesa, a questão 1 onde marquei letra “B” e o gabarito marca a letra “C” e a questão 8, que marquei letra “D” e o gabarito marca “B”.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

A. **Com relação a questão de números 1, o primeiro parágrafo do texto nos diz:** “As populações indígenas que habitavam o território brasileiro viviam em grupos, pescavam, caçavam e coletavam. As refeições não tinham horário fixo: os índios comiam quando tinha fome. Eles conheciam também muitas ervas medicinais. A sabedoria do seu poder de cura tem sido utilizada até hoje pelos fabricantes de remédios.” Para aclarar a resposta, deixamos destacado a base para resposta da questão 1.

B. “Eis aqui o estagiário cujo a eficiência e pontualidade eu lhe falei”. A palavra “cujo” é um pronome relativo que se refere a algo que pertence a alguém, neste caso ao “estagiário”, aui um substativo derivad e o artigo “a” faz a ligação ao adjetivo “eficiência”.

RECURSO Nº 02/2023 INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 36

CANDIDATO: LINDEANE SOUZA GAMA

CARGO: CADASTRADOR

TEOR DO RECURSO: “Contabilidade de pontos devido ao trabalho na função administrativa comprovada na carteira de trabalho.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

A comprovação de título e/ou experiência apresentada não se amolda à previsão do anexo IX, do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2023, por não cumprir as exigências de atuação em políticas públicas, ou cargo equivalente, bem como não cumpre o prazo mínimo de 12 meses.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.562
Rondonópolis, 2 de outubro de 2023, Sexta-Feira.

RECURSO Nº 03/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 05

CANDIDATO: ALECSANDRO DIAS DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

TEOR DO RECURSO: “A revisão da questão 22 da prova, visto que o artigo 37 do CTB traz que:

“Nas vias providas de acostamento a operação de retorno deve ser feita em local apropriado e onde não existir esse, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita. Sendo assim, a resposta correta é a letra (B) da prova”

RESPOSTA: (X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Procede o argumento, uma vez que de acordo com o Art. 37 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

RECURSO Nº 04/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 05

CANDIDATO: ALECSANDRO DIAS DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

TEOR DO RECURSO: “A revisão da questão 11 da prova, visto que o enunciado traz como questionamento o número de páginas de um capítulo, sendo que se inicia na 123 e termina na 202. O avaliador colocou como certa a resposta (C) 79 pág. Porém a resposta correta é a (D) 80 pág. Vale destacar que se trata do número de páginas e não de folhas, visto que cada folha tem duas páginas.”

RESPOSTA: () DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O enunciado da questão de número 11, é claro, veja: “O capítulo 3 de um livro começa no início da página 123 e termina no final da página 202.” Portanto, temos 80 páginas, já que se considera também as páginas 123 e a 202.

RECURSO Nº 05/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 05

CANDIDATO: ALECSANDRO DIAS DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

MOTIVO DO RECURSO: “A revisão da questão 21 da prova, visto que o art. 199 do CTB diz que é proibido ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente der sinal que vai entrar para a esquerda. Portanto, a resposta certa é a letra (B) da prova”.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme o art. 199 do CTB, a ultrapassagem pela direita caracteriza infração de natureza média, com multa como penalidade. Porém, há uma exceção em que a ultrapassagem pela direita é permitida. Ela está prevista no mesmo artigo citado. A ultrapassagem poderá ser executada pela direita sempre que o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que dobrará à esquerda.



RECURSO Nº 06/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 62

CANDIDATO: ROBERTO CÉZA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

MOTIVO DO RECURSO: “Como incorreta a questão 2 do gabarito, pois a expressão “pressão alta” tem duplo sentido, não deixando claro especificamente que caracteriza hipertensão. Além disso, ao longo do texto não tem indícios que Niver é hipertensa; podendo assim “pressão alta” estar relacionada a falta de dinheiro conforme o texto “sem salário”. Portanto, a descrição mais adequada da personagem está na alternativa “C” polida como “Os que mandam”.

RESPOSTA: () DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: pelo fato de que o argumento apresentado não possuir sustentação, uma vez que o texto base disponibilizado para responder a questão de número 2, do caderno de questões para a função de motorista, não deixa claro a existência de relação “polida” entre a personagem do texto e “os que mandam”. O texto é claro, veja: “Nive está sendo obliterada, pel'Os que Mandam.”, ou seja, “Nive está sendo *esquecida/destruída/eliminada*, pel'Os que Mandam.”

RECURSO Nº 07/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 62

CANDIDATO: ROBERTO CÉZA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

MOTIVO DO RECURSO: “Que a questão número 21 do caderno de prova questiona quando um condutor poderá ultrapassar pela direita. Segundo o artigo 199 do Código de Trânsito Brasileiro ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal que vá entrar na esquerda: Sendo assim, bem diferente da resposta em que o gabarito afirma. Sendo assim, posso afirmar que minha resposta está correta.”

RESPOSTA: (X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Procede o argumento, uma vez que de acordo com o Art. 37 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

RECURSO Nº 08/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 62

CANDIDATO: ROBERTO CÉZA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

MOTIVO DO RECURSO: “Que a questão de número 22 do caderno de prova, no qual eu marquei a letra B (de bola) está correta, pois o Código de Trânsito Brasileiro no artigo 37 afirma que nas vias providas de acostamento a conversão a esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados, e onde este não (estiver) existirem o condutor deverá aguardar no acostamento a direita para cruzar a pista em segurança.”

RESPOSTA: (X) DEFERIDO

() INDEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.562

Rondonópolis, 2 de outubro de 2023, Sexta-Feira.

FUNDAMENTAÇÃO: Procede o argumento, uma vez que de acordo com o Art. 37 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

RECURSO Nº 09/2023

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 18

CANDIDATO: FLÁVIA OLIVEIRA

CARGO: CADASTRADOR

MOTIVO DO RECURSO: “A contagem de pontos referente ao vínculo empregatício com o Instituto de geografia e estatística IBGE, período de 23/06/2022 à 30/06/2023.”

RESPOSTA: () DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comprovação de título e/ou experiência apresentada não se amolda à previsão do anexo IX, do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2023, por não cumprir as exigências de atuação em políticas públicas, ou cargo equivalente.